

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Cipriano Insali		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cipriano Insali no Liceu Dr Agostinho Neto, na cidade de Bissau, estado Guiné-Bissau, país Guiné-Bissau, no período de 1997 a 1998; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa Dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 06427952/2022	PARECER Nº 318/2022	APROVADO EM: 11/07/2022

I - RELATÓRIO

Cipriano Insali, mediante o processo nº 06427952/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cipriano Insali, no Liceu Dr Agostinho Neto na cidade de Bissau, estado Guiné-Bissau, País Guiné-Bissau no período de 1998.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Passaporte em nome de Cipriano Insali expedido pela República da Guiné-Bissau;
- 3) Carteira de registro Nacional Imigratório da República Federativa do Brasil emitida em 25/07/2019 CGPI/DIREX/PF, amparo legal Art 37 da Lei nº 13.445/2017, em nome de Cipriano Insali, data de nascimento: 17/05/1975, sexo masculino, filho de João Insali e Quinta Indequi, nacionalidade Guiné-Bissau, CPF 064.471.727-06, com prazo de residência indeterminado;
- 4) Certificado de Frequência do Ensino Secundário emitido por Samuel Fernando Mango, diretor do Liceu Dr Agostinho Neto, instituição localizada à Av. Areolino Cruz Setor Bissau, região SAB, atestando a frequência nos anos de 1997/1998 do 11º ano de escolaridade, reconhecido como verdadeiro pelo vice-cônsul da embaixada do Brasil em Bissau, Sebastião Meireles da Silva, solicitação nº 410.2.211130-222221, código de barras 519530MQ;
- 5) Comprovante de residência em nome de Cipriano Insali;
- 6) Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal em nome de Cipriano Insali, sob o nº 064.471.727-06;



Cont./Par. n° 318/2022

- 7) Certificado do Ensino Básico emitido por Mamadjam Djalo, diretor do Liceu Dr Agostinho Neto, em nome de Cipriano Insali, atestando a conclusão, nos anos de 1995 e 1996, do 9º ano do 3º Ciclo do Ensino Básico, correspondente a 09 (nove) anos de escolarização. Certificado emitido em 01/06/2022, constante do livro Resp., fls n° Resp., Reg n° 599/2022.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está legalmente amparada pela Resolução n° 496/2021-CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cipriano Insali no Liceu Dr Agostinho Neto, na cidade de Bissau, estado Guiné-Bissau, país Guiné-Bissau, no período de 1997 a 1998; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 11 de julho 2022.



LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente em exercício do CEE